



Imprensa Oficial

Órgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVI - Número 2282

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 30 de abril de 2019



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6389/2018

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 47/2019

PREGÃO Nº 11-35/2019

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviços de plotagem, cópia de engenharia, digitalização e cópias coloridas.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

MD PLOTAGENS E IMPRESSÕES LTDA - ME

Item 1 - 1594 M, PLOTAGEM DE ENGENHARIA - SULFITE - COLOR, valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 10.361,00 (dez mil trezentos e sessenta e um reais)

Item 2 - 1400 M, PLOTAGEM DE ENGENHARIA - SULFITE - PRETO E BRANCO, valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais)

Item 3 - 1300 M, COPIA DE ENGENHARIA - SULFITE - PRETO E BRANCO, valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais)

Item 4 - 840 M, SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO, valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil trezentos reais)

Item 5 - 300 UN, SERVIÇO DE CÓPIAS COLORIDAS - PAPEL SULFITE, valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Item 6 - 50 M, Plotagem de projetos, plantas e demais materiais que contenham imagens e/ou fotos., valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 26 de abril de 2019

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2019

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 42/2019

PREGÃO Nº 30/2019

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviços de som.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

DANIEL MONTEIRO JUNIOR ME

Item 5 - 50 UN, LOCAÇÃO DE SOM - MEDIO PORTE II - CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Valor unitário de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Item 6 - 20 UN, LOCAÇÃO DE SOM - MEDIO PORTE I - CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Valor unitário de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) e valor total de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil setecentos reais)

Item 7 - 74 UN, LOCAÇÃO DE SOM - MEDIO PORTE II - CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Valor unitário de R\$ 1.035,00 (um mil trinta e cinco reais) e valor total de R\$ 76.590,00 (setenta e seis mil quinhentos e noventa reais)

Item 8 - 30 UN, LOCAÇÃO DE SOM - PA. MEDIO PORTE I - CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Valor unitário de R\$ 1.985,00 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais) e valor total de R\$ 59.550,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais)

Item 9 - 38 UN, LOCAÇÃO DE SOM - PA. MEDIO PORTE II - CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Valor unitário de R\$ 3.275,00 (três mil duzentos e setenta e cinco reais) e valor total de R\$ 124.450,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)

GUILHERME BIANCHINI MONTEIRO 50070445800

Item 1 - 52 UN, LOCAÇÃO DE PA. DE MÉDIO PORTE III - CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Valor unitário de R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais) e valor total de R\$ 87.880,00 (oitenta e sete mil oitocentos e oitenta reais)

Item 2 - 10 UN, ILUMINAÇÃO BÁSICA II- CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Valor unitário de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais) e valor total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil novecentos reais)

Item 3 - 21 UN, ILUMINAÇÃO BÁSICA- CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Valor unitário de R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais) e valor total de R\$ 29.190,00 (vinte e nove mil cento e noventa reais)

Item 4 - 30 UN, LOCAÇÃO DE SOM - PEQUENO PORTE I - CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais)

Item 11 - 11 UN, CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO DE SOM- CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Valor unitário de R\$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 43.340,00 (quarenta e três mil trezentos e quarenta reais)

MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

Item 10 - 10 UN, LOCAÇÃO DE SOM - PA. GRANDE PORTE CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Valor unitário de R\$ 7.600,00 (sete mil seiscentos reais) e valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação

pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 25 de abril de 2019

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702/2019

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 38/2019

PREGÃO Nº 27/2019

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de fralda geriátrica.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

C.B.S MÉDICO CIENTIFICA S/A

Item 3 - 22536 UN, FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade., Marca - BIOFRAL, valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 19.155,60 (dezenove mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

MBR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

Item 1 - 45000 UN, FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade., Marca - DESCARPAK, valor unitário de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos) e valor total de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil setecentos reais)

Item 2 - 15000 UN, FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade., Marca - DESCARPAK, valor unitário de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos) e valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil novecentos reais)

Item 4 - 7512 UN, FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do

fabricante, lote e validade., Marca - DESCARPAK, valor unitário de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos) e valor total de R\$ 6.460,32 (seis mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)

Item 5 - 7500 UN, FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - Tam P peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade., Marca - DESCARPAK, valor unitário de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)

Item 6 - 2500 UN, FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - Tam P peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade., Marca - DESCARPAK, valor unitário de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)

Item 7 - 45045 UN, FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 a 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade., Marca - DESCARPAK, valor unitário de R\$ 1,01 (um real e um centavo) e valor total de R\$ 45.495,45 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Item 8 - 15015 UN, FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 a 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade., Marca - DESCARPAK, valor unitário de R\$ 1,01 (um real e um centavo) e valor total de R\$ 15.165,15 (quinze mil cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 25 de abril de 2019

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019

Processo Administrativo nº 6288/2018

Edital nº 18/2019

Objeto: Contratação de empresa para implantação do Sistema de Drenagem Pluvial e plantio de grama em área encerrada do Aterro Sanitário Municipal

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o rol de empresas "Habilitadas" e "Inabilitadas", conforme ata de julgamento de "Documentação" da Concorrência Pública nº 02/2019.

HABILITADAS: BMC Engenharia e Construção Ltda, CONSTRUDAHER Construções e Serviços Ltda, JOFEGE Pavimentação e Construção Ltda e PENASCAL Engenharia e Construção Eireli

INABILITADA: AMPLITUDE Engenharia e Construções Eireli (EPP) e BENE Construtora LTDA - EPP (EPP)

Itatiba, 29 de abril de 2019.
Adriana Stocco
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião que será realizada no dia **08 de Maio de 2019**, às **09:00 hs**, na Sala de Reuniões da Secretaria da Educação, localizado na Rodovia Luciano Consoline nº 600 - Jardim de Lucca.

Atenciosamente,

Mônica Flaviana de Almeida Cavallaro
Presidente do CAE Itatiba-SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATIBA

RESOLUÇÃO Nº003 de 28 de março de 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATIBA - CMDCA, no cumprimento de suas atribuições e desempenho de suas funções, e considerando o disposto no artigo 35 da Lei Federal nº13.019/2014, inciso V, alíneas "g" e "h", consoante disposição do Art 2º, incisos VI e XI (redação dada pela Lei 13.204 de 2015) que lhe são conferidas por lei faz



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

público, para conhecimento dos interessados a **substituição do Gestor da parceria do FMDCAI** - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba e da **Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, conforme deliberação da Reunião Ordinária de 29/03/2019:**

Gestor:
Marcelo Augusto da Silva

Comissão:
Ana Laura Gaspar Domingos
José Antonio de Moraes Barbosa
Luiz Henrique Milanez de Melo
Lurdes Muller
Rodrigo Bredariol

Itatiba, 29 de março de 2019

LURDES MÜLLER
Presidente do CMDCA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.202, DE 29 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a Operação Estiagem 2019, e dá outras providências".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, prevendo expressamente ser de competência da União, dos Estados e Municípios a adoção de medidas necessárias à redução dos riscos de desastres;

Considerando o compromisso estabelecido pelo Município de Itatiba com a Campanha Mundial para a Redução de Desastres, da Estratégia Internacional para a Redução de Riscos de Desastres, denominado Campanha Construindo Cidades Resilientes;

Considerando que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar a moral da população e restabelecer o bem-estar social, quando das ocorrências desses eventos;

Considerando a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo para atendimentos de emergência do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, face ao período de maior seca do ano;

Considerando que a Defesa Civil de Itatiba está integrada ao Sistema Estadual de Defesa Civil e que centraliza as ações de coleta de dados meteorológicos;

Considerando a necessidade de definir procedimentos em casos de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública em consonância com a Legislação Federal;

(Decreto nº 7.202/19) fls. 02

Considerando, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar as situações de risco, articulando a participação das Secretarias Municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade, em cumprimento ao Decreto nº 6.797, de 20 de abril de 2016, que *Dispõe sobre a reorganização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Operação Estiagem 2019, no período entre os dias 01 de maio e 30 de setembro, que poderá ser antecipada ou prorrogada se as condições climáticas adversas assim exigirem.

Art. 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Governo, por intermédio do Departamento de Proteção e Defesa Civil, a Coordenação da Operação Estiagem no Município, tendo em vista a baixa umidade relativa do ar, as quedas bruscas de temperatura, baixa vazão dos mananciais e o aumento de incêndios em área de cobertura vegetal.

Art. 3º. Fica estabelecido o Comitê Gestor da Operação Estiagem 2019, subordinado à Secretaria Municipal de Governo, por intermédio da Defesa Civil e constituído pelos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Governo;
- II - Secretaria Municipal da Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- IV - Secretaria Municipal de Administração;
- V - Secretaria Municipal da Ação Social, Trabalho e Renda;
- VI - Secretaria Municipal de Finanças;
- VII - Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;
- VIII - Secretaria Municipal de Educação;
- IX - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- X - Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico e Habitação;
XI- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

XII- Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão;
(Decreto nº 7.202/19) fls. 03
XIII- Secretaria Municipal de Esportes; e
XIV- Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais.

Art. 4º. A Operação Estiagem 2019 baseia-se na adoção de medidas preventivas visando à minimização dos efeitos da estiagem e deflagração de ações a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros;

- I- Índices de Baixa Umidade Relativa do Ar;
- II- Previsão Meteorológica;
- III- Vistorias em Campo.

Art. 5º. A Operação Estiagem 2019 adota 3 níveis relacionados com a Baixa Umidade Relativa do Ar, da seguinte forma:

- I- Estado de Atenção: URA entre 20% e 30%;
- II- Estado de Alerta: URA entre 12% e 20%;
- III- Estado de Emergência: URA menor que 12%.

Art. 6º. No caso de ser declarado Estado de Atenção, Alerta ou Emergência, os seguintes órgãos deverão ser comunicados;

- I- Secretaria Municipal de Governo;
- II- Secretaria Municipal da Saúde;
- III- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- IV- Secretaria Municipal de Administração;
- V- Secretaria Municipal da Ação Social, Trabalho e Renda;
- VI - Secretaria Municipal de Finanças;
- VII - Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;
- VIII- Secretaria Municipal de Educação;
- IX- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- X- Secretaria Municipal de Esportes;
- XI- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
- XII- Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão;
- (Decreto nº 7.202/19) fls. 04**
XIII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação;
- XIV - Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais;
- XV- Departamento Municipal de Bombeiros;
- XVI- Departamento Municipal da Guarda Municipal;
- XVII- Departamento Municipal de Trânsito;
- XVIII- Hospitais do Município; e,
- XIX - SABESP.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor da Operação Estiagem 2019 tem a responsabilidade de contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação, execução e avaliação dos programas, projetos e ações de prevenção e controle dos efeitos da estiagem no Município.

Art. 7º. Fica adotado como padrão 13°C (treze graus Celsius) para definir o alerta em função da queda brusca de temperatura, no âmbito do Plano de Contingência para Operação Estiagem 2019, junto à Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda.

Art. 8º. Os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC deverão priorizar providências administrativas para o suporte do disposto neste Decreto, conforme dispõe o Decreto nº 6.797, de 20 de abril de 2016, que reorganiza o Sistema Municipal de

Proteção e Defesa Civil".

§ 1º. O Departamento de Proteção e Defesa Civil, em caso de necessidade, deverá solicitar auxílio técnico e assessoramento para as providências preventivas e repressivas a serem tomadas junto à Coordenadoria Regional de Defesa Civil REPDEC I/5, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Ambiental, Centro de Ensino de Pesquisas em Agricultura CEPAGRI/UNICAMP, Centro integrada de informações Agrometeorológicas - CIAGRO/IAC, Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Companhia de Saneamento Ambiental - CETESB, Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN.

§ 2º. O Departamento de Proteção e Defesa Civil é o órgão responsável pela centralização das informações, acionamento e emissão de boletins de alerta e alarme a todos os órgãos relacionados neste Decreto.

Art. 9º. Todos os órgãos integrantes da Operação Estiagem 2019 deverão priorizar ações que envolvam a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, das pessoas idosas e das pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres, auxiliar na interação entre os órgãos do governo, setor privado e a comunidade.

Art. 10. Todos os órgãos que integram o Comitê Gestor da Operação Estiagem 2019, citados neste Decreto deverão indicar 01 (um) membro titular e

(Decreto nº 7.202/19) fls. 05
01 (um) membro suplente para o recebimento e repasse de informações pertinentes à Operação Estiagem.

Art. 11. Para o cumprimento do disposto no presente decreto serão disponibilizadas, mediante acionamento do Departamento de Proteção e Defesa Civil, equipes de Plantão 24 hs, maquinário e outros equipamentos, quando necessários, durante o horário de expediente, bem como fora dele.

Art. 12. As denúncias recebidas pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil relacionadas às ocorrências de incêndio deverão ser encaminhadas em caráter de urgência aos setores de Fiscalização da Administração Pública Municipal, para realização de vistorias de constatação das irregularidades e execução das devidas providências para aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 13. Todos os setores de fiscalização acionados pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil deverão informar, semanal ou mensalmente, a totalização de vistorias realizadas, número de notificações ou multas aplicadas, quando solicitado por qualquer órgão integrante do Comitê Gestor da Operação Estiagem 2019.

Art. 14. Visando à monitorização do Plano de Contingência para a Operação Estiagem 2019, o Departamento de Proteção e Defesa Civil poderá requisitar, temporariamente, servidores de órgãos ou autarquias municipais necessários à prestação de serviços eventuais nas ações de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. O Servidor Público Municipal requisitado na forma do caput deste artigo ficará à disposição do Departamento de Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, vencimentos e demais vantagens.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 29 de abril de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7203, DE 29 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre transferência das atribuições relativas a elaboração de contratos administrativos para a Coordenadoria de Governo - Secretaria Municipal de Governo"

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida as atribuições relativas a elaboração de contratos e minutas administrativas atualmente alocada na Secretaria dos Negócios Jurídicos, para a Coordenadoria de Governo da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 7200, de 26 de abril de 2019.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 29 de abril de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos



Pauta de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Data: 06/05/2019
Horário: 16h45
Local: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- Pauta:**
1. Aprovação da ata da reunião anterior;
 2. Sinalização turística;
 3. Folder turístico;
 4. Oficina para frentistas, taxistas e Guarda Municipal;
 5. Concurso fotográfico;
 6. Festa de São Pedro;
 7. Pesquisa de demanda- Programa de Regionalização do Circuito das Frutas;
 8. Outros assuntos;
 9. Encerramento.

Eduardo Bettin
Presidente do ComTur

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabet Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Fernando Augusto Pacheco da Cruz; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Igor Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Natalina Aparecida Delfino dos Santos Alves; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Período: 25/04/2019 à 25/04/2019 - Tipo Protocolo: Todos - Resultado: Todos - Ref.: Data do Julgamento

Protocolo	Tipo	Auto Infração	Data Protocolo	Data Julgamento	Resultado
109/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000084146-1	02/04/2019	25/04/2019	DEFERIDO
110/2019	1ª INSTÂNCIA	L75114524-1	03/04/2019	25/04/2019	DEFERIDO
111/2019	1ª INSTÂNCIA	P006265-1	04/04/2019	25/04/2019	INDEFERIDO
112/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000080395-1	04/04/2019	25/04/2019	DEFERIDO
113/2019	1ª INSTÂNCIA	P003044-1	08/04/2019	25/04/2019	DEFERIDO
114/2019	1ª INSTÂNCIA	L751101114-1	09/04/2019	25/04/2019	DEFERIDO
115/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000086180-1	09/04/2019	25/04/2019	DEFERIDO
116/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000086107-1	09/04/2019	25/04/2019	DEFERIDO
117/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000086170-1	09/04/2019	25/04/2019	INDEFERIDO
118/2019	1ª INSTÂNCIA	L75114005-1	10/04/2019	25/04/2019	INDEFERIDO
119/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000083291-1	12/04/2019	25/04/2019	INDEFERIDO
120/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000083641-1	15/04/2019	25/04/2019	INDEFERIDO
121/2019	1ª INSTÂNCIA	L75114823-1	16/04/2019	25/04/2019	DEFERIDO
122/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000082821-1	16/04/2019	25/04/2019	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS cabe recurso em 2ª Instância - CETRAN, até 30 dias da data do resultado.

ITATIBA CONTRA A DENGUE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS



PEQUENAS ATITUDES FAZEM TODA A DIFERENÇA:



Coloque areia nos pratinhos de plantas



Mantenha sempre as calhas limpas



Verifique se a caixa d'água está bem fechada



Mantenha a lixeira ou saco de lixo sempre fechado



Mantenha as garrafas sempre viradas para baixo



Guarde pneus em locais cobertos

O terreno mal cuidado, com mato alto e com descarte irregular de lixo e entulho é um atrativo para o mosquito.

DENUNCIE: 3183-0640



NIVEA E PLAN INTERNATIONAL CONVIDAM: VENHA SER UM VOLUNTÁRIO DO BRINCAR!

O QUE É SER UM/A VOLUNTÁRIO/A DO BRINCAR?

Os Voluntários/as do Brincar serão encarregados de multiplicar práticas lúdicas na comunidade, por meio de brincadeiras, jogos, contação de histórias, música e construção de brinquedos.

COMO SER UM/A VOLUNTÁRIO/A DO BRINCAR?

É necessário participar de uma capacitação com duração de 4 horas. Os/as participantes que concluírem receberão o certificado de Voluntários/as do Brincar e um Cardápio de Brinquedos e Brincadeiras!

QUANDO E ONDE?

Quinta-feira, 2 de maio de 2019 às 18h, no Auditório da Santa Casa de Misericórdia. Av. Saudade, 43 - Centro, Itatiba - SP, 13253-900



VESTIBULINHO 2º SEMESTRE / 2019 ETEC Rosa Perrone Scavone - ITATIBA CURSOS TÉCNICOS GRATUITOS

	Noite	40 Vagas
Administração	Noite	40 Vagas
Recursos Humanos	Noite	40 Vagas
Automação Industrial	Noite	40 Vagas
Eletromecânica	Noite	40 Vagas
Administração (SEMIPRESENCIAL)	Sábado Manhã	40 Vagas
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS		200

INSCRIÇÕES **SOMENTE** PELA INTERNET NO SITE:

www.vestibulinhoetec.com.br

Período: de 10/04/2019 até às 15h do dia 15/05/2019
Valor da taxa de inscrição a ser pago na Rede Bancária: R\$ 30,00

Exame: 16/06/2019 (domingo) – 13 horas

Pré-requisito - *Ensino Técnico*: cursar 2ª ou 3ª série do Ensino Médio ou ter concluído

Informações:

(11) 3471-4071 - Capital e Grande SP
0800 772 2829 - Demais localidades